SANCIONADO
23/11/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N° 2.080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 878,50 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO ORÇAM VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orcamentaria:			Valores:
02.		*PODER EXECUTIVO*	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		*ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA*	
02.04.08.244.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1059		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS	
3.3.50.43	FICHA:593	Subvenções Sociais	R$ 28,50

Unidade Orcamentaria:			Valores:
02.		*PODER EXECUTIVO*	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		*ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA*	
02.04.08.244.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1107		TERMO DE CONV. FMAS E APAE-E.P Nº202281000306.	
3.3.50.43	FICHA: 584	Subvenções Sociais	R$ 850,00
		Total do Crédito	**R$ 878,50**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

§ 1º - O valor de Valor de R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) **se trata de um Excesso de Arreca-**

dação referente à Rendimentos de recurso especial Federal destinado as atividades da APAE.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal